



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1842

EMENTA: - Desafeta e altera a utilização de uso de áreas de terra na Fazenda Três Poços.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Ficam desafetadas ao uso e autorizado o Poder Executivo a disciplinar a utilização e alienar a terceiros, duas áreas de terra, integrantes da Fazenda Três Poços, descritas nos anexos memoriais que passem a integrar a presente Lei.

Artigo 2º - Nas áreas a que se refere o artigo anterior implantar-se-á, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, projeto agrícola-habitacional, atendendo prioritariamente as famílias já radicadas no local.

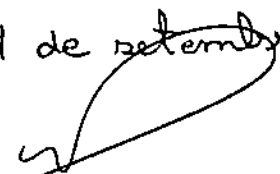
Artigo 3º - A forma de alienação das áreas ou de parcelas delas e suas condições serão estabelecidas através de Projeto de Lei a ser remetido à Câmara pelo Chefe do Executivo.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir incontinenti, em caráter precário, termos de autorização de uso, com opção de aquisição, em favor dos atuais ocupantes.

Parágrafo Único - Os termos de autorização de uso a que se refere este artigo conterão, obrigatoriamente, cláusulas restritivas de cessão de direitos a terceiros, a qualquer título, pelos ocupantes beneficiados por esta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 14 de setembro de 1983


Benevenuto dos Santos Netto
Prefeito

Mensagem nº 021/83

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

LEI Nº 1842 / FL. 30

